

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA nº 032/REITORIA/2014	01	01

Dispõe sobre o Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:


Artigo 1º - O desconto relativo à contribuição previdenciária incidirá sobre os vencimentos do docente, inclusive sobre o Adicional de Dedicção Exclusiva, na forma da Lei 6328/2012.

Artigo 2º - O Adicional de Dedicção Exclusiva integrará a base de cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor, na proporção do tempo de contribuição, conforme dispõe a Lei Estadual 5.260/2008.

Artigo 3º - O docente com direito à aposentadoria integral deverá permanecer por três anos no Regime, para fazer jus à incorporação do Adicional de Dedicção Exclusiva a seus proventos, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Estadual 6.328/2012.

Artigo 2º - Este Ato de Decisão Administrativa entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 30 de junho 2014.



Ricardo Vieiralves de Castro

Reitor